**TERMO ADITIVO Nº 047/2018**

Ref. CONTRATO Nº 112/2017

O **Município de Chapada – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 204, inscrito no CPF nº 354.948.240-04 e CI nº 9022621966, designado CEDENTE, e a empresa **SAMUEL RICARDO DOS REIS – MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.912.961/0001-66, estabelecido na Rua Rio Negro, nº 771, Bairro Floresta, Carazinho/RS, representada por seu representante legal o Sr. **Samuel Ricardo dos Reis**, inscrito no CPF nº 038.423.480-10 e CI nº 4117980922, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.864/2017, denominada de CESSIONÁRIA, ajustam o presente termo aditivo, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do Contrato nº 112/2017, conforme parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, sendo de 19 de junho de 2018, estendendo-se até o dia 18 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 112/2017, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, em 18 de junho de 2018.

**Carlos Alzenir Catto SAMUEL RICARDO DOS REIS – MEI**

 Prefeito Municipal Samuel Ricardo Dos Reis

CEDENTE CESSIONÁRIA

**Testemunhas:**

**Gustavo Sturmer Ademir Antônio Renner**

Secretário da Administração Secretário da Ind. Com. e Turismo

**Visto e Conferido:**

**Gabryel Ott Ihme**

OAB/RS: 97.436

Procurador Geral do Município